

chega-se ao vértice V5; Deste, visando V4, com giro angular de 152'49'3", confrontando ao sul com a Estrada São José do Cai, a uma distância de 9,46 m, chega-se ao V1, ponto inicial da área descrita. As coordenadas aqui descritas estão em UTM, georreferenciadas no sistema geodésico SIRGAS 2000 e todos os ângulos foram medidos no sentido horário. Art. 2º - A área de terras descrita no art. 1º será avaliada pela Comissão de Avaliações de Imóveis do Município. Art. 3º - Fica outorgada a Companhia Riograndense de Saneamento — CORSAN a promoção da desapropriação e a instituição das servidões cabendo a esta a responsabilidade pela indenização cabível, bem como as tratativas para uma eventual indenização amigável. Artº 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Petrópolis, 23 de março 2022.
JORGE DARLEI WOLF Prefeito Municipal

Departamento de Gestão de Contratos

GILVAN CALLAI DA SILVA
Rua Caldas Júnior, 120 - 18º andar
Porto Alegre / RS / 90010-260

Contratos

Protocolo: 2022000692306

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/22 – DEGEC/SULIC - Partes: CORSAN e MARCOS ANDRÉ REICHERT & CIA LTDA; **Objeto:** Registro de preços para a contratação de serviços não continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de empresa especializada na prestação serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas; **Pregão Eletrônico nº 160/2021; Valor: R\$ 86.400,84; Processo nº 2021864PE32901, 2021864PE33001 2021864PE33101, 2021864PE33201, 2021864PE33301, 2021864PE33401, 2021864PE33501, 2021864PE33601, 2021864PE33701, 2021864PE33801; Prazo:** 01 ano; **Recursos:** Próprios.

TERMO ADITIVO Nº 023/22 – DEGEC/SULIC - 6º Termo Aditivo ao CONTRATO nº 228/19 – DEGEC/SULIC; Partes: CORSAN E CONSÓRCIO TD-GRAVATAÍ; **Rito Ordinário nº 078/18 – SULIC/CORSAN ; Objeto do Contrato:** Execução da reformulação e ampliação da ETE Santa Maria do sistema de esgotamento sanitário no município de Santa Maria/RS ; **Objeto do Aditivo:** Alteração qualitativa do contrato com acréscimo de itens previstos e não previstos no percentual de 1,00% e supressão de itens no percentual de 1,06%, resultando na supressão de 0,06% valor originalmente contratado; **Recursos :** OGU.

Superintendência de Licitações e Contratos – SULIC/GP

SECRETARIA DE JUSTIÇA E SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO

MAURO LUCIANO HAUSCHILD
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 11º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

GABINETE

MAURO LUCIANO HAUSCHILD

Atos Administrativos

Protocolo: 2022000692308

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SUSEPE/SJSPS Nº 012/2022**Processo Administrativo nº21/0602-0000962-0**

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por meio da Secretaria de Justiça e Sistemas Penal e Socioeducativo – SJSPS, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual nº 53.175, de 25 de agosto de 2016, e na Instrução Normativa CAGE Nº 05, de 27 de dezembro de 2016, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará chamamento público para selecionar propostas visando à celebração de Termo de Colaboração com organização da sociedade civil - OSC, de acordo com as condições abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital selecionar proposta técnica apresentada pelas organizações da sociedade civil, com base no Termo de Referência, para firmar Termo de Colaboração com a SUSEPE/SJSPS, como segue:

1.2. A parceria terá por finalidade a implantação de projeto-piloto definido como Escritório Social – Patronato na Comarca de Porto Alegre para a prestação de Serviços de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional e será executada em observância a metodologia constante no EDITAL e seus anexos, conforme Plano de Trabalho apresentado pela OSC.

1.3. O valor a ser utilizado na parceria é de R\$ 734.150,64 (setecentos e trinta e quatro mil cento e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos), e os recursos estão consignados na Lei Orçamentária Anual nº 15.771, de 21 de dezembro de 2021, à conta da dotação orçamentária 3.3.50.43.

1.4. O Termo Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 53.175, de 25 de agosto de

2016.

1.5. Para o recebimento do repasse dos recursos a OSC deverá abrir conta específica no Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL.

1.6. São partes integrantes do presente Edital:

1.6.1. Critérios de Seleção (ANEXO I - EDITAL);

1.6.2. Termo de Referência (ANEXO II - EDITAL);

1.6.3. Metas, Etapas e Indicadores (ANEXO III – EDITAL);

1.6.4. Modelo Termo de Colaboração (ANEXO IV - EDITAL); e,

1.6.5. Modelo de Plano de Trabalho (ANEXO V - EDITAL).

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A OSC que preencher os requisitos do inciso II do artigo 2º, e dos artigos 30 e 31 do Decreto Estadual nº 53.175/2016, poderá participar deste processo de seleção, observados os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, proibidade administrativa e julgamento objetivo.

2.2. Será excluída a OSC que incorrer em uma das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

2.2.1. Ficará impedida de celebrar a parceria prevista neste Edital a organização da sociedade civil que:

2.2.1.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

2.2.1.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

2.2.1.3. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou de entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

2.2.1.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

2.2.1.4.1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

2.2.1.4.2. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e

2.2.1.4.3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

2.2.1.5. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

2.2.1.5.1. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

2.2.1.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

2.2.1.5.3. Advertência, por execução de parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica;

2.2.1.5.4. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública estadual, por prazo não superior a dois anos, por execução de parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica;

2.2.1.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

2.2.1.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

2.2.1.7.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

2.2.1.7.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e

2.2.1.7.3. Considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

2.2.1.8. Nas hipóteses deste item, 2.2.1., é igualmente vedada à transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou da entidade da administração pública estadual, sob pena de responsabilidade solidária.

2.2.1.9. Em qualquer das hipóteses previstas no item 2.2.1., persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

2.2.1.10. Para os fins do disposto nos itens 2.2.1.4.1. e 2.2.1.9., não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

2.2.1.11. A vedação prevista no item 2.2.1.3. não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público.

2.2.1.12. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

2.3. A atuação em rede entre OSCs para cumprimento do projeto de execução estabelecido neste Edital será permitida, observada a forma legalmente prevista, devendo constar expressamente da proposta.

2.4. A OSC que participar deste processo aceita todas as suas condições, bem como o disposto no Decreto Estadual nº 53.175/2016, na Instrução Normativa CAGE Nº 05/2016 e na minuta de Termo de Colaboração (ANEXO IV - EDITAL).

3. DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. O prazo de divulgação do Edital de chamamento público será de trinta (30) dias após a data da publicação do extrato deste Edital no Diário Oficial do Estado – DOE, contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação, bem como no Portal de Convênios e Parcerias do RS e em demais meios de comunicação.

3.1.1. O Edital na sua integralidade será divulgado no Portal de Convênios e Parcerias do RS (<https://www.conveniosparcerias.rs.gov.br>) e nos sites da SUSEPE (<http://www.susepe.rs.gov.br/>) e da SJSPPS (<https://sjspps.rs.gov.br>).

3.2. As inscrições serão efetuadas no Portal de Convênios e Parcerias do RS, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o fim do prazo de divulgação do Edital, conforme previsto no item 5 do presente edital.

3.3. A OSC interessada realizará sua inscrição, anexando os documentos de que trata o item 4 do presente edital no Portal de Convênios e Parcerias do RS, acessado em <https://www.conveniosparcerias.rs.gov.br> , conforme cronograma previsto no item 5.

3.3.1. O manual para operacionalização do envio da proposta no Portal de Convênios e Parcerias do RS encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.conveniosparcerias.rs.gov.br/upload/arquivos/201705/23172925-manual-envio-de-proposta-de-parcerias-v-1-0.pdf> ;

3.4. Os arquivos da proposta técnica e da documentação deverão ser anexados em formato PDF e identificados com o nome ou abreviação da OSC e o item relativo ao arquivo a ser anexado, conforme o seguinte exemplo: "Nome da OSC; 4.2.1.".

3.5. Não serão aceitas propostas decorrido o prazo de que trata o item 3.2.

3.6. Após o envio da proposta, fica vedada qualquer alteração ou acréscimo de documento.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

4.1. No arquivo da Proposta Técnica deve constar o Plano de Trabalho, conforme modelo disponível no ANEXO V - EDITAL, com a descrição dos propósitos, condições, estrutura e planejamento da OSC para atingir os objetivos da parceria, contendo, no mínimo:

4.1.1. Histórico da OSC, contendo experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou em atividades de gestão/atendimento em equipamentos para acolhimento de populações vulneráveis;

4.1.2. Atividades a serem executadas demonstrando o nexo entre os objetivos e o resultado pretendido;

4.1.3. Plano de metas e objetivos, contemplando prazos e conclusões;

4.1.4. Cronograma físico-financeiro que demonstre o planejamento da utilização dos recursos;

4.1.5. Contrapartida eventual da OSC, formada por bens e serviços, economicamente mensurável.

4.1.6. Planilha Descritiva de Gastos e Memória de Cálculo;

4.1.7. Demonstrativo da estrutura física e dos equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto, quando couber;

4.1.8. Comprovação da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto.

4.2. Nos arquivos da Documentação, deve constar:

4.2.1. Estatuto da OSC vigente e devidamente registrado no órgão competente, e regimento interno, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da OSC com aquelas objeto deste Edital;

4.2.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.3. Ata de eleição do quadro dirigente atual da OSC, registrada no órgão competente;

4.2.4. Relação do quadro dirigente atual da OSC, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, endereço completo, e-mail e telefone);

4.2.5. Comprovantes de endereço da sede da OSC e dos integrantes do seu quadro dirigente;

4.2.6. Certidões de regularidade da OSC perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e a Justiça do Trabalho;

4.2.7. Declaração da OSC de inexistência de impedimento de contratar com a administração pública, e de regularidade no CADIN/RS e no CFIL/RS;

4.2.8. Declaração da OSC, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18

(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

4.2.9. Capacidade técnica e operacional para execução do Termo de Colaboração a ser efetivado;

4.2.10. Declaração do dirigente máximo da OSC pela veracidade de todas suas informações; e,

4.2.11. Experiência prévia, mediante apresentação de relatório de atividades já desenvolvidas, inclusive notícias, publicações, pesquisas, e atestados de capacidade técnica emitidos por outras OSCs ou órgãos públicos, dentre outros, contendo experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou em atividades de gestão/atendimento em equipamentos para acolhimento de populações vulneráveis;

4.3. Os documentos deverão ser apresentados em uma via rubricada pelo dirigente máximo da OSC e o prazo de validade observará os fixados por legislação própria.

4.4. A critério da Comissão de Seleção poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos.

5. DO CRONOGRAMA DO EDITAL E DOS PRAZOS

5.1. As etapas de execução do objeto deste Edital obedecerão aos seguintes prazos:

CRONOGRAMA	
Procedimentos	Prazos
5.1.1. Divulgação do Edital	Trinta (30) dias após a data da publicação do extrato deste Edital no DOE, contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação.
5.1.2. Apresentação das Propostas Técnicas e da Documentação	Trinta (30) dias contados a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo de divulgação do Edital.
5.1.3. Pedidos de Esclarecimentos.	Até 7 (sete) dias úteis antes da data do início de Apresentação das Propostas Técnicas e da Documentação.
5.1.4. Resposta da Comissão de Seleção aos pedidos de esclarecimentos.	Até 5 (cinco) dias úteis após a data da solicitação do pedido de esclarecimento.
5.1.5. Impugnação do Edital.	Até 7 (sete) dias úteis antes da data do início de apresentação das Propostas Técnicas e Documentação.
5.1.6. Resposta aos pedidos de impugnação.	Até 5 (cinco) dias úteis após a data da solicitação de impugnação.
5.1.7. Tornar pública as Propostas Técnicas.	No quarto dia útil posterior à data do prazo final para apresentação das Propostas Técnicas e da Documentação.
5.1.8. Avaliação das Propostas Técnicas pela Comissão de Seleção.	7 (sete) dias úteis, a partir do primeiro dia útil posterior ao conhecimento público das Propostas Técnicas, prorrogáveis por igual período uma única vez por ato do titular da SJSPS.
5.1.9. Divulgação da classificação preliminar das Propostas Técnicas.	No primeiro dia útil posterior ao prazo para avaliação das propostas.
5.1.10. Tornar pública a Documentação.	No primeiro dia útil posterior à divulgação da classificação preliminar das Propostas Técnicas.
5.1.11. Avaliação da Documentação pela Comissão de Seleção.	3 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior ao conhecimento público de Documentação, prorrogáveis por igual período uma única vez por ato do titular da SJSPS.
5.1.12. Divulgação da Classificação final das Propostas Técnicas.	No primeiro dia útil posterior ao prazo para Avaliação da Documentação apresentada.
5.1.13. Prazo para interposição de recursos.	10 (dez) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior à divulgação da classificação final das Propostas Técnicas.
5.1.14. Comunicação às OSCs sobre interposição de recurso, mediante publicação no Portal.	No primeiro dia útil posterior ao recebimento do recurso pela Comissão de Seleção.
5.1.15. Análise pela Comissão de Seleção dos recursos interpostos e das manifestações dos Proponentes a respeito, e decisão pelo titular da SJSPS.	Até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia para interposição de recursos
5.1.16. Divulgação do resultado da análise de recursos interpostos.	No primeiro dia útil posterior ao término do prazo para análise de recursos.
5.1.17. Realização de visita técnica Pela Comissão de Seleção.	Em qualquer fase do processo de chamamento público.
5.1.18. Divulgações do resultado de Visita técnica e intimação sobre eventual demanda de esclarecimentos ou providências a OSC.	Até 5 (cinco) dias úteis após a realização da visita técnica
5.1.19. Prazo para resposta de eventuais demandas resultantes de visitas técnicas, pela OSC.	Até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado da visita, desde que dentro dos prazos de análises e divulgação de resultados do chamamento público
5.1.20. Proclamação do resultado final do chamamento público instaurado por este Edital.	Mesma data da divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos, conforme item 5.16 acima.

5.1.21. Assinatura do Termo.

Data a ser divulgada posteriormente.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A Comissão de Seleção, instituída pela Portaria nº 024/2022 – SJSPS/RS, publicada no DOE de 28 de março de 2022, tornará pública as Propostas Técnicas, no quarto dia útil posterior à data do prazo final para apresentação das Propostas Técnicas e Documentação encaminhada pela OSC.

6.2. Para garantia da regularidade dos atos, a Comissão de Seleção lavrará atas das sessões de abertura das propostas, assinada por seus membros e pelos presentes, e assinará todos documentos juntamente com, pelo menos, duas das pessoas presentes.

6.3. A seleção das propostas compreende uma etapa classificatória quando a Comissão de Seleção analisa os documentos a partir dos critérios estabelecidos e ordena as propostas de acordo com o número de pontos obtidos, do maior para o menor; e uma etapa eliminatória onde são analisados os documentos, na ordem crescente de classificação, objetivando aferir à qualificação e capacidade legal da OSC para firmar parceria.

6.4. A Comissão de Seleção poderá realizar visitas técnicas para avaliação das condições descritas pelas OSCs em suas Propostas Técnicas e Documentação, durante toda a realização do chamamento público.

6.5. O resultado da análise das Propostas Técnicas e da Documentação, e da classificação das OSCs será publicado no Portal de Convênios e Parcerias do RS, pela Comissão de Seleção, sendo considerada vencedora a OSC com maior número de pontos e que não tenha sido eliminada na etapa comprobatória de documentos.

6.6. No caso de ocorrer empate nas duas etapas, vencerá a OSC que atender os critérios de desempate, a seguir:

6.6.1. Melhor nota no critério Análise e valoração da OSC;

6.6.2. Melhor nota no critério Avaliação das propostas técnicas; e

6.6.3. Sorteio.

6.7. As OSCs poderão fazer o acompanhamento dos atos atinentes a cada etapa, mediante publicidade que acontecerá no Portal de Convênios e Parcerias do RS.

6.8. Todos os atos da Comissão de Seleção deverão ser fundamentados.

6.9. A Proposta Técnica e os Documentos que não atenderem ao disposto neste edital serão eliminados por ocasião da avaliação documental e técnica realizada pela Comissão de Seleção.

7. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

7.1. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos contra decisões da Comissão de Seleção poderão ser formulados pelas OSCs, mediante requerimento à Comissão, obedecidos os prazos previstos neste Edital. Os esclarecimentos devem ser respondidos pela Comissão e as impugnações e os recursos são da alçada do titular da SJSPS, devendo as respostas e as decisões serem publicadas no Portal de Convênios e Parcerias do RS.

7.2. Em caso de recurso, haverá a comunicação às demais OSCs classificadas por meio de publicação no Portal de Convênios e Parcerias do RS.

7.3. Quando as OSCs se manifestarem com relação a recursos interpostos, estas manifestações deverão ser anexadas à análise feita pela Comissão de Seleção, e consideradas na fundamentação da decisão pelo titular da SJSPS, que se constituirá em última instância na esfera administrativa.

7.4. O resultado final do chamamento público será publicado no Portal de Convênios e Parcerias do RS e no DOE.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

8.1. A relação de todos os atos pertinentes às parcerias e os respectivos planos de trabalho deverão ser inseridos e mantidos no Portal de Convênios e Parcerias do RS.

8.2. A prestação de Contas é contínua e deverá iniciar assim que for depositado o recurso, devendo todas as notas conter o nome da SUSEPE/SJSPS e o número do Termo de Colaboração e serem anexadas ao Portal de Convênios e Parcerias do RS no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do pagamento, nos termos na minuta do Termo de Colaboração, ANEXO IV - EDITAL.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As OSCs que se inscreverem no chamamento público aderem, automaticamente, a todos os seus termos e condições, significando seu ato declaração expressa neste sentido.

9.2. As OSCs se declaram responsáveis, civil e penalmente, pela veracidade de informações e adequação legal de todas as declarações e todos os documentos apresentados.

9.3 A OSC selecionada como vencedora no chamamento público será convocada pela SUSEPE/SJSPS, por seus representantes legais, para celebração do Termo de Colaboração que resultar do procedimento.

9.4. A Comissão de Seleção resolverá todos os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

9.5. Informações poderão ser obtidas na SUSEPE/SJSPS por meio da Comissão de Seleção, através dos telefones (51) 3288-9361, (51) 3288-7390, (51) 3288-7343 e do e-mail dicon@sjsps.rs.gov.br.

PORTO ALEGRE, na data da assinatura.

MAURO LUCIANO HAUSCHILD,
Secretário de Justiça e Sistemas Penal e Socioeducativo.

Portarias

Protocolo: 2022000692309

Portaria nº. 024/2022 .

O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 2º, X, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações c/c com os artigo 25, §1º do Decreto Estadual nº 53.175/2016, e com o artigo 7º da Instrução Normativa CAGE nº 05/2016, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 21/0602-0000962-0, DESIGNA os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Seleção destinada a processar e julgar o Edital de Chamamento Público SUSEPE/SJSPS nº 012/2022, que selecionará proposta técnica apresentada por organizações da sociedade civil, com base no Termo de Referência, para firmar Termo de Colaboração com a SUSEPE/SJSPS, tendo por finalidade a a implantação de projeto-piloto definido como Escritório Social – Patronato na Comarca de Porto Alegre para a prestação de Serviços de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional e será executada em observância a metodologia constante no EDITAL e seus anexos.

Servidor	Cargo	Matrícula	Atribuição
Débora Cristina Oliveira Ferreira	Técnica Superior Penitenciária	3532402	Membro
Vitor Szalek Bruno	Agente Penitenciário Administrativo	4440307	Membro
Camila Ferreira da Rosa	Técnica Superior Penitenciária	2779641	Membro
Mara Regina Lampert	Assessora Administrativa	3563227	Membro
Amanda Teresa Vieira	Chefe de Divisão	4439929	Membro
Ricardo Bisognin Dias	Agente Penitenciário Administrativo	4730097	Suplente

Mauro Luciano Hauschild ,
Secretário de Estado.

Protocolo: 2022000692182

PORTARIA CONJUNTA SJSPS/SUSEPE 003/2022

O SECRETARIO DE JUSTIÇA E SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO, Mauro Luciano Hauschild e o SUPERINTENDENTE DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS, José Giovanni Rodrigues de Souza, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial; CONSIDERANDO a Lei de Execução Penal – LEP nº 7.210/1984; que tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado CONSIDERANDO a Nota Técnica do Ministério da Justiça/DEPEN nº 3/2021, que propõe uma atuação transversal e intersetorial, para a adoção de medidas necessárias e efetivas à temática do racismo, envolvendo servidores penitenciários e, especialmente, relativo à